

8 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Código do Procedimento Administrativo e Regulamento para o procedimento concursal e eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Nelas, disponível na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos da escola sede.

20 de setembro de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *Luis Miguel Monteiro Carreiró*.

207312059

### Escola Secundária Nuno Álvares, Castelo Branco

#### Aviso n.º 12729/2013

O Agrupamento de Escolas Nuno Álvares torna público que pretende contratar dois assistentes operacionais de grau I, para os serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Número de trabalhadores: dois.  
Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, Castelo Branco.

Função: prestação de serviços de limpeza.

Horário semanal: quatro horas/dia.

Remuneração líquida: € 2,80/hora.

Duração do contrato: até 17 de dezembro de 2013.

1 — Requisitos gerais de admissão a concurso:

1.1 — Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções por lei especial ou convenção internacional;

1.2 — Ter 18 anos de idade completos;

1.3 — Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

1.4 — Não estar inibido do exercício de funções públicas;

1.5 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

2 — Critérios de seleção:

2.1 — Avaliação curricular;

2.2 — Entrevista profissional de seleção;

2.3 — Os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como a respetiva fórmula classificativa, constam da ata do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada;

2.4 — Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Prazo de reclamação: 48 horas após a fixação da lista de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que poderá ser obtido nos serviços de administração escolar do Agrupamento. Composição do júri:

Presidente — Maria José Sobreira Rafael.

1.º vogal efetivo — Maria da Graça Vilela Ventura.

2.º vogal efetivo — Jacinta Maria Ascensão Belém Marques Graça.

1.º vogal suplente — Pedro Domingos Teixeira Alves Caldeira.

2.º vogal suplente — José Carlos Rosa Oliveira.

*Nota.* — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

4 de outubro de 2013. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *António Joaquim Duarte de Carvalho*.

207302452

## MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13263/2013

As várias alterações ao regime jurídico de proteção no desemprego, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, nomeadamente as efetuadas pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2012, de 15 de março, e

13/2013, de 25 de janeiro, justificam a necessidade da alteração do modelo de declaração de situação de desemprego, modelo RP5044-DGSS, aprovado pelo Despacho n.º 95-B/2007 (2.ª série), de 3 de janeiro.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 68/2009, de 20 de março, pela Lei n.º 5/2010, de 5 de maio, pelos Decretos-Leis n.ºs 72/2010, de 18 de junho, e 64/2012, de 15 de março, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25 de janeiro, determino o seguinte:

É aprovada nova versão de modelo de declaração de situação de desemprego, modelo RP5044/2013-DGSS, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3 de outubro de 2013. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*.



SEGURANÇA SOCIAL

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (1)

1 ELEMENTOS DO EMPREGADOR	
Nome (pessoa singular ou coletiva)	_____
N.º de Identificação de Segurança Social	_____ N.º de Identificação Fiscal _____
2 ELEMENTOS DO TRABALHADOR	
Nome completo	_____
Data de nascimento	_____ N.º de Identificação de Segurança Social _____
N.º de Identificação Fiscal	_____ Data da cessação do contrato de trabalho _____
3 MOTIVOS DE CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO (Assinalar, apenas, o motivo correspondente)	
<p><b>Iniciativa do empregador</b></p> <p><input type="checkbox"/> 1 Justa causa de despedimento por facto imputável ao trabalhador.</p> <p><input type="checkbox"/> 2 Despedimento coletivo.</p> <p><input type="checkbox"/> 3 Despedimento por extinção do posto de trabalho.</p> <p><input type="checkbox"/> 4 Denúncia do contrato no período experimental.</p> <p><input type="checkbox"/> 5 Despedimento por inadaptação superveniente ao posto de trabalho.</p> <p><input type="checkbox"/> 6 Cessação de comissão de serviço ou situação equiparada, quando não subsistia um contrato de trabalho.</p> <p><b>Iniciativa do trabalhador</b></p> <p><input type="checkbox"/> 7 Resolução com justa causa.</p> <p><input type="checkbox"/> 8 Resolução com justa causa por retribuições em mora (salários em atraso).</p> <p><input type="checkbox"/> 9 Denúncia do contrato de trabalho/demissão.</p> <p><input type="checkbox"/> 10 Denúncia do contrato de trabalho no período experimental.</p> <p><b>Revogação por acordo</b></p> <p><input type="checkbox"/> 11 Acordo de revogação por a empresa se encontrar em processo de recuperação previsto no Código da Insolvência e Recuperação de Empresas ou em processo extrajudicial de conciliação. <b>Indique o n.º do processo e entidade:</b> _____</p> <p><input type="checkbox"/> 12 Acordo de revogação com redução de efetivos por a empresa se encontrar em situação económica difícil, assim declarada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 353-H/77, de 29 de agosto. <b>Indique o diploma aplicável:</b> _____</p> <p><input type="checkbox"/> 13 Acordo de revogação com redução de efetivos por a empresa se encontrar em reestruturação, pertencente a setor assim declarado por diploma próprio. <b>Indique o diploma aplicável:</b> _____</p>	<p><input type="checkbox"/> 14 Acordo de revogação com redução de efetivos por a empresa se encontrar em reestruturação, declarada por despacho do membro do Governo responsável pela área do emprego. <b>Indique o Despacho:</b> _____</p> <p><input type="checkbox"/> 15 Acordo de revogação fundamentado em motivo que permita o despedimento coletivo ou extinção de posto de trabalho, tendo em conta a dimensão da empresa e o número de trabalhadores, em que foi dado conhecimento ao trabalhador, para efeitos de atribuição de prestações de desemprego, de que a cessação do contrato de trabalho respeitou os limites de quotas estabelecidos no n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro.</p> <p><input type="checkbox"/> 16 Acordo de revogação sem redução do nível de emprego, com vista ao reforço da qualificação e capacidade técnica da empresa.</p> <p><input type="checkbox"/> 17 Acordo de revogação não previsto nos n.ºs 11 a 16.</p> <p><b>Caducidade do contrato</b></p> <p><input type="checkbox"/> 18 Fim do contrato a termo.</p> <p><input type="checkbox"/> 19 Cessação do contrato de militar que solicitou a renovação do mesmo e esta não lhe foi concedida por facto que não lhe é imputável ou porque atingiu o período máximo de contrato permitido por lei.</p> <p><input type="checkbox"/> 20 Despedimento promovido pelo administrador da insolvência, antes do encerramento definitivo do estabelecimento.</p> <p><input type="checkbox"/> 21 Morte do empregador, extinção ou encerramento da empresa (quando não se verifique a transmissão do estabelecimento ou empresa).</p> <p><input type="checkbox"/> 22 Impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva de o trabalhador prestar o seu trabalho ou de o empregador o receber.</p> <p><input type="checkbox"/> 23 Reforma por velhice do trabalhador.</p> <p><input type="checkbox"/> 24 Reforma por invalidez do trabalhador.</p>
CERTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	
_____	Assinatura e carimbo
CERTIFICAÇÃO DA ENTIDADE COMPETENTE EM MATÉRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO (2)	
Motivo de cessação do contrato: <input type="checkbox"/> O empregador não cumpriu as formalidades previstas no Código do Trabalho <input type="checkbox"/> Outro _____	Assinatura e carimbo

(1) A emitida pelo empregador nos termos do artigo 43.º do DL n.º 220/2006, de 3 de novembro, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do pedido do trabalhador.  
(2) A preencher no caso de impossibilidade ou de recusa de emissão por parte do empregador.

Esta declaração pode ser apresentada on-line no sítio da Segurança Social, em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

Mod. RP 5044/2013 - DGSS (Página 1 de 1)

207300687

### Despacho n.º 13264/2013

O Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social é o departamento governamental que tem por missão a definição, promoção e execução de políticas de solidariedade e segurança social, combate à pobreza e à exclusão social, apoio à família e à natalidade, a crianças e jovens em risco, a idosos, à inclusão de pessoas com deficiência, de promoção do voluntariado, e de cooperação ativa e partilha de responsabilidades com as entidades da economia social, bem como as políticas de desenvolvimento dirigidas ao crescimento do emprego sustentável e de formação profissional e a aposta na mobilidade e modernização nas relações de trabalho.

Nos termos do disposto no n.º 15 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, e 119/2013, de 21 de agosto, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, na versão dada por este último, o Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social é coadjuvado no exercício das suas funções pelos Secretários de Estado da Solidariedade e da Segurança Social e do Emprego.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 15 do artigo 3.º, dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 8.º, do n.º 1 do artigo 20.º do

referido Decreto-Lei, e atento o disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a última redação dada pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, delego:

1 - No Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, Agostinho Correia Branquinho, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

1.1 - As minhas competências próprias, nomeadamente em matéria de modernização e sem prejuízo de articulação com o meu gabinete, relativas aos seguintes serviços, organismos e estruturas, incluindo comissões, programas ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito:

- a) Instituto da Segurança Social, I.P.;
- b) Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.;
- c) Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.;
- d) Casa Pia de Lisboa, I.P.;
- e) Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco;
- f) Caixas de Previdência Social;
- g) Cooperativa António Sérgio para a Economia Social - Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada.

1.2 - Sem prejuízo das competências ora delegadas, mantenho as minhas competências próprias relativas ao Fundo de Socorro Social.

2 - No Secretário de Estado do Emprego, Octávio Félix de Oliveira, com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

2.1 - As minhas competências próprias, nomeadamente em matéria de modernização e sem prejuízo de articulação com o meu gabinete, relativas aos seguintes serviços, organismos e estruturas, incluindo comissões, programas ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito:

- a) Autoridade para as Condições do Trabalho;
- b) Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;
- c) Centro de Relações Laborais.

2.2 - As minhas competências próprias, exercidas em articulação com outros ministérios, relativas aos seguintes serviços, organismos, estruturas e programas, incluindo comissões, programas ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito:

- a) Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.;
- b) Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego;
- c) Impulso Jovem;
- d) Agência Nacional para a Gestão do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida e entidade que lhe suceder.

2.3 - As minhas competências próprias, exercidas, quer em conjunto, quer em articulação com outros ministérios, relativas à Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., incluindo comissões, programas ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito:

2.4 - As minhas competências próprias relativas a programas extintos ou em fase de extinção, no que respeita a quaisquer assuntos pendentes ou decisões que decorram da situação em que aqueles se encontram:

- a) Programa Operacional de Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFD);
- b) Intervenções desconcentradas do emprego, formação e desenvolvimento social.

2.5 - As minhas competências próprias para aprovar e autorizar o funcionamento dos cursos de especialização tecnológica, nos termos da legislação aplicável.

2.6 - As competências que me estão legalmente atribuídas no que se refere à legislação nas áreas do emprego, laboral e da formação profissional, designadamente, no âmbito dos seguintes diplomas legais:

- a) Código do Trabalho e legislação complementar, no que concerne, entre outras, à autorização para laboração contínua, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, e à emissão de despacho relativo à fixação de serviços mínimos, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 538.º do mencionado Código;
- b) Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/2012, de 28 de setembro (Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central - PEPAC);
- c) Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 68/2009, de 20 de março, pela Lei n.º 50/2010, de 5 de maio, pelos Decretos-Leis n.ºs 72/2010, de 18 de junho e 64/2012,

de 15 de março, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25 de janeiro.

3 - Delego, ainda, nos referidos Secretários de Estado, com a faculdade de subdelegação:

a) Nos termos do Código das Expropriações, a competência para a declaração de utilidade pública das expropriações e das servidões administrativas requeridas pelos organismos, serviços e entidades cujas competências são respetivamente delegadas no presente despacho, bem como a atribuição do carácter de urgência e a autorização da posse administrativa dos bens expropriados;

b) As minhas competências próprias, em matéria de autorização de despesas referentes a locação e aquisição de bens e serviços, bem como a empreitadas de obras públicas, relativas aos organismos, serviços e entidades cujas competências são respetivamente delegadas no presente despacho, nos termos da legislação competente;

c) De acordo com as respetivas áreas de atuação, as minhas competências próprias, exercidas em articulação com outros ministérios, relativas ao Programa Operacional Potencial Humano (POPH) do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), incluindo comissões, programas ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito;

d) As minhas competências próprias em matéria de aprovação dos orçamentos e demais assuntos de natureza orçamental e financeira, relativos aos organismos, serviços e entidades cujas competências são respetivamente delegadas.

4 - As competências agora delegadas compreendem a possibilidade de os Secretários de Estado superintenderem e despacharem os assuntos relativos a qualquer organismo, serviço ou entidade do Ministério, desde que os mesmos se encontrem integrados em razão da matéria no âmbito das respetivas atribuições definidas através do presente despacho, sem prejuízo da necessária articulação entre os respetivos gabinetes e o meu.

5 - O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social substitui-me nas minhas ausências e impedimentos.

6 - Ratifico todos os atos praticados no âmbito das delegações constantes do presente despacho desde 26 de julho de 2013 até à publicação do presente despacho.

9 de outubro de 2013. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luis Pedro Russo da Mota Soares*.

207313477

## Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social

### Despacho n.º 13265/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta do meu gabinete a licenciada Marta Gameiro Cardoso Mendes Pires Brito Pereira.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de setembro de 2013.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

26 de setembro de 2013. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

ANEXO

### Nota curricular

Marta Gameiro Cardoso Mendes Pires Brito Pereira, licenciada em Direito pela Universidade Católica de Lisboa, Programa de Contabilidade e Finanças pela UCP (2003) e Executive MBA pelo IDEG/ISCTE (2005-2006). Advogada na Sociedade de Advogados A. M. Pereira, Sáragga Leal, Oliveira Martins, Júdice e Associados de setembro de 1997 a fevereiro de 2003; advogada na HIPOGEST — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., de fevereiro de 2003 a agosto de 2006; administradora-executiva na HIPOGEST — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., de agosto de 2006 a agosto de 2008; administradora-delegada na sociedade EUROFROZEN — Indústria e Comércio de Produtos Alimentares, S. A., até à data.

207300832